

RESOLUÇÃO nº 021/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTITUTO JOÃO BITTAR E DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/JOVEM APRENDIZ – SEM FINS LUCRATIVO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA DE Ourilândia do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e Adolescente, pela Lei Municipal nº 648/2017, e conformidade com a deliberação da Sessão Plenária realizada no dia 11 de outubro de 2022, que resultou na Ata de nº 21/2022, CONSIDERANDO as normativas vigentes e a Resolução 164/2014 do CONANDA, publicada no dia 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e da inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências, e CONSIDERANDO a solicitação de Inscrição do proponente Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto Joao Bittar que declara atividades sem fins lucrativos para “O Jovem Aprendiz” com vista a proteção social, à garantia a vida, a redução de danos e à prevenção de incidência de riscos, e em especial a promoção da integração do jovem de 14 a 24 anos ao mercado de trabalho combinado com o que preconiza suas finalidades estatutárias e a observância da Lei 8.069/90 - ECA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **Instituto Pater de Educação e Cultural - Instituto João Bittar**, com sede a Rua do Cinegrafista, 99, Bairro Planalto, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ nº 21.289.889/0001-49, no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Ourilândia do Norte. Conforme estabelece o Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei nº 8.069/90).

Art. 2º - Aprovar a inscrição dos Programas de Formação Profissional “Jovem Aprendiz” — que atendam aos adolescentes e jovens de ambos os sexos, com idade entre 14 e 24 anos, bem como as pessoas com deficiência sem limite de idade, com o propósito de executar os cursos abaixo elencados (CBOs associados):

- ✓ 411005 – Auxiliar de escritório
- ✓ 411010 – Auxiliar Administrativo
- ✓ 411030 – Auxiliar de Pessoal
- ✓ 414105 – Auxiliar de Almoxarifado





SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- ✓ 422105 – Recepcionista em Geral
- ✓ 521105 – Vendedor em Comercio Atacadista
- ✓ 521110 – Vendedor de Comercio Varejista
- ✓ 521115 – Promotor de Vendas
- ✓ 521120 – Demonstrador de Mercadorias
- ✓ 521125 – Repositor de Mercadorias
- ✓ 521130 – Atendente de Farmácia – Balconista
- ✓ 414140 – Auxiliar de Logística

Art. 3º - O registro no CMDCA terá validade por um período de 02 (dois) anos, devendo a instituição providenciar o processo de renovação com pelo menos trinta dias de antecedência antes de findar o prazo.

Art. 4º - Dê-se Ciência à proponente conhecimento da presente Resolução e da certificação via e-mail, por ter sido isso o mecanismo de comunicação utilizado neste processo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte, 18 de outubro de 2022.



Gustavo Gomes de Almeida
Presidente
CMDCA de Ourilândia do Norte-PA



Publicado em: 18/10/2022.
Ana Maria Oliveira de Jesus
Secretária Executiva